



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2.166 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o reforço orçamentário para o pagamento de salário-família aos servidores municipais".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 - Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 - Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Ordinários</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 4.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 - PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 - Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 - Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.13.01.00.00.00 - Obrigações Patronais - FGTS</b>
RECURSO:	<b>0000 - ORDINÁRIO</b>
VALOR:	<b>R\$ 4.200,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal